

	<p>MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO MATINHOS Rua das Palmeiras, 170, - Bairro Caiobá - Matinhos - CEP 83260-000 Telefone: (41)34526340 Voip 9932</p>	
---	--	---

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO N° /2024

Chamamento Público para o Credenciamento de Condutores de visitantes no Parque Nacional de Saint-Hilaire/Lange.

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio torna pública a abertura do processo de credenciamento de pessoas físicas interessadas em realizar a prestação do serviço de condução de visitantes no Parque Nacional de Saint-Hilaire/Lange (PNSHL) a partir dos critérios estabelecidos neste edital. Essa prestação de serviço deverá atender ao disposto pelas determinações constantes na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019 e das demais legislações que a fundamentam e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados na prestação de serviços comerciais de condução de visitantes no PNSHL as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento do objeto deste Edital.

1.2 Constitui objeto deste Edital o credenciamento para concessão de Autorização de pessoas físicas interessadas em realizar a prestação do serviço de condução de visitantes no PNSHL, cuja natureza jurídica trata-se de um ato administrativo unilateral de caráter precário e não-oneroso.

1.3 Conforme disposto na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019, entende-se por condutor de visitante, a pessoa física autorizada pelo ICMBio a atuar na condução de visitantes na unidade de conservação, desenvolvendo atividades informativas e interpretativas sobre o ambiente natural e cultural visitado, além de contribuir para o monitoramento dos impactos nas áreas de visitação.

1.4 Informações gerais da unidade de conservação

O PNSHL foi criado em 23 de maio de 2001, por meio da Lei nº 10.227, com o objetivo de “proteger e conservar ecossistemas de Mata Atlântica e assegurar a estabilidade ambiental dos balneários sob sua influência, bem como a qualidade de vida das populações litorâneas”. Com uma área de 24,5 mil hectares, entre as baías de Guaratuba e Paranaguá no litoral do Paraná, mais especificamente na Serra da Prata, o PNSHL promove a conservação das paisagens,

mananciais e da biodiversidade de importante remanescente da Mata Atlântica, abrangendo áreas nos municípios de Guaratuba, Matinhos, Morretes e Paranaguá.

Possui uma ampla variação de altitude que propicia diversos tipos vegetacionais, o que gera a maior riqueza de espécies da flora já registrada em estudos da Floresta Atlântica no sul do país, e a ocorrência de mais da metade das espécies de aves do Paraná no parque e seu entorno. A Serra da Prata, descrita por moradores da região como o “gigante deitado” em virtude de seu perfil morfológico, se destaca na paisagem, conferindo identidade local. Com altitudes variando entre 0 e 1.500 metros, ideais para a prática do montanhismo e outras modalidades de visitação, proporciona uma visão panorâmica da Serra do Mar e do litoral.

O Parque Nacional de Saint-Hilaire/Lange destaca-se ainda pela abundância e qualidade de água, sendo conhecido como a grande caixa d’água do litoral paranaense. Seus cursos d’água são de tamanhos e vazões muito variadas e fluem para as baías de Paranaguá e Guaratuba, ou diretamente para o Atlântico. Alguns destes rios e riachos formam corredeiras e saltos de grande beleza cênica, recebendo diferentes atividades de turismo e lazer, sendo ainda fundamental para assegurar os serviços ecossistêmicos e a qualidade de vida das presentes e futuras gerações.

As diferentes cachoeiras existentes - Quintilha, Alto da Quintilha, Salto do Parati e Salto do Tigre - fruto do relevo da Serra da Prata, são acessíveis pela rede de trilhas do PNSHL e juntas propiciam diferentes atividades recreativas, de lazer e contemplação da natureza. As trilhas ainda proporcionam acesso aos mirantes localizados nos cumes da Torre da Prata, Morro do Escalvado, Morro do Cabaraquara e Pedra Queimada. Além disso, o Parque possui potencial para escalada, observação de aves, cicloturismo, voo livre, arvorismo, dentre outras modalidades de visitação.

Atualmente, o Parque Nacional de Saint-Hilaire/Lange é administrado pelo Núcleo de Gestão Integrada (NGI) ICMBio Matinhos, o qual também faz a gestão do Parque Nacional Marinhos das Ilhas dos Currais.

2. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

2.1 Os interessados poderão habilitar-se para o presente Credenciamento, apresentando as seguintes informações e documentação diretamente no Portal do Governo Federal no seguinte link

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-autorizacao-para-conducao-de-visitantes-nas-unidades-de-conservacao-federais>

I- Formulário de Solicitação;

II- Declaração de que tem Conhecimento dos Risco inerentes às atividades de visitação da unidade de conservação;

III- Declaração de Compromisso comprometendo-se a cumprir a legislação ambiental, as normas e regulamentos estabelecidos pela unidade de conservação, bem como o estabelecido neste Edital;

IV- Cópia digitalizada do CPF e documento;

V- Comprovante digitalizado de endereço domiciliar;

VI- Certificado digitalizado de cursos correlatos ao tema de formação de condutores de visitantes conforme as exigências do Art. 11 da Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019 e item 2.2 do presente Edital. Poderão ser reconhecidos cursos realizados por outras instituições, desde devidamente comprovados.

2.2 Conteúdo obrigatório de cursos correlatos ao tema de formação de condutores de visitantes:

- I. Temas referentes ao meio ambiente e cultura (ênfase na unidade de conservação).
- a) Conteúdos com informações sobre o ICMBio com seus objetivos e missão.
 - b) Conteúdos com informações sobre a caracterização geral do Parque Nacional de Saint-Hilaire/Lange, normas e demais regras dos atrativos da unidade de conservação.

II- Temas referentes ao trabalho do condutor.

- a) Conteúdos com informações sobre ética, apresentação pessoal e relações interpessoais.
- b) Conteúdos com informações sobre técnicas de condução de visitantes.
- c) Conteúdos com informações sobre os princípios de conduta consciente e minimização de impactos em ambientes naturais.

III- Temas referentes à segurança e equipamentos.

- a) Conteúdos com informações sobre gestão de segurança da unidade de conservação.
- b) Conteúdos com informações sobre primeiros socorros.

2.3 Conteúdo desejável de cursos correlatos ao tema de formação de condutores de visitantes:

I. Temas referentes ao meio ambiente e cultura (ênfase na unidade de conservação).

- a) Conteúdos com informações sobre legislações pertinentes ao ICMBio.
- b) Conteúdos com informações sobre a história e geografia regional.
- c) Conteúdos com informações sobre turismo e sustentabilidade.

II- Temas referentes ao trabalho do condutor.

- a) Conteúdos com informações sobre os princípios de interpretação ambiental.
- b) Conteúdos com informações sobre monitoramento de impactos ambientais.
- c) Conteúdos com informações sobre normas da ABNT, especialmente para atividades que exijam habilidades e conhecimentos técnicos específicos.

III- Temas referentes à segurança e equipamentos.

- a) Conteúdos com informações sobre prevenção e combate a incêndios florestais.
- b) Conteúdos com informações sobre busca e salvamento.

IV- Certificados de cursos adicionais ou domínio de línguas estrangeiras, não sendo estes, obrigatórios para a habilitação.

V – Serão observados como condição desejável, não obrigatória, aos candidatos(as), os seguintes critérios:

- a) Curso de montanhismo ou experiência mínima de 5 anos em montanhismo, comprovada pela filiação em clube de montanhismo por igual tempo (critério específico para condução na trilha da Torre da Prata)
- b) Ser morador(a) de comunidade do entorno do Parque Nacional de Saint-Hilaire/Lange.

2.4 Não poderão participar do credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

2.5 Somente poderão ser habilitados, maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

2.6 Aqueles interessados no serviço de condução de visitantes sem as comprovações referentes às capacitações, conforme critérios descritos no item 2.2, poderão ser habilitados, mas com a

existência de pendências na comprovação da capacitação, portanto, somente poderão ser autorizados após a devida comprovação.

3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

3.2 O prazo para a solicitação do credenciamento se dará no período de 27 de janeiro a 14 de fevereiro de 2025, conforme cronograma da tabela abaixo, podendo este ser alterado no interesse da Administração após dada ampla publicidade.

Fase	Datas
Habilitação (apresentação de documentos)	De 27/01/2025 a 14/02/2025
Resultado da Habilitação (Conferência da documentação)	Até 21 de fevereiro de 2025
Prazo para apresentação de recurso referente ao resultado da habilitação	De 24 a 28 de fevereiro de 2025
Resposta aos recursos	14 de março de 2025
Publicação do resultado do credenciamento	14 de março de 2025
Emissão das Autorizações	Até dia 28 de março de 2025

3.3 A lista de HABILITADOS estará disponível no dia 21 de fevereiro de 2025, na sede da unidade e nas redes sociais do Parque Nacional de Saint-Hilaire/Lange (@pnshl_icmbio e <https://parnasainthilairelange.wordpress.com/>). Os HABILITADOS também serão informados através do Portal do Governo Federal.

3.4 Qualquer interessado que se enquadre nas condições elencadas neste Edital, durante o prazo de vigência, nas datas indicadas para a habilitação e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu credenciamento.

3.5 A habilitação não garante o credenciamento do interessado sendo apenas a primeira etapa do processo de Autorização.

3.6 As datas indicadas neste edital, no item 3.2, poderão ser alteradas conforme interesse e necessidade da Unidade de Conservação sendo que as datas vigentes estarão afixadas em locais de ampla divulgação incluindo a Sede da Unidade e a página do ICMBio no link: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/acesso-a-informacao/editais-diversos/editais-diversos-2023>.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Após a etapa de Habilitação, o ICMBio analisará a documentação e, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos nesse edital, emitirá a Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes.

4.2 Serão credenciados quantos interessados estiverem habilitados e atenderem aos critérios estabelecidos no presente item.

Item	Critérios	Pontuação

I	Atendimento ao item 2.1 do presente Edital	60
II	Capacitação específica em guia de montanhismo	10
III	Domínio de técnicas de esporte de aventura e natureza	05
IV	Domínio de língua estrangeira	05
V	Curso de Formação de Guia de Turismo	05
VI	Ser morador(a) de comunidade do entorno do Parque Nacional de Saint-Hilaire/Lange	05
VII	Filiação em clube de montanhismo (período mínimo de 5 anos)	10
	Total	100

4.2.1 Não estarão aptos aqueles:

- a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
- b) que não apresente o critério indicado no item (I).

4.3 A Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes é um documento pessoal e intransferível.

4.4 A Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes será válida por um período de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovada, a partir de atualização cadastral ou havendo nova chamada após este período.

4.5 No interesse da ADMINISTRAÇÃO e por decisão justificada, a Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante notificação ao AUTORIZADO com 30 (trinta) dias de antecedência, não lhe sendo devido qualquer espécie de indenização, considerando o disposto na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019.

4.6 Caso o autorizado não tenha mais interesse na continuidade do exercício da atividade, deverá comunicar o fato à administração da unidade de conservação, por escrito, para o devido cancelamento da Autorização.

5. DA OPERAÇÃO

5.1 As atividades desenvolvidas sob o âmbito dessa Autorização limitam-se à condução de visitantes, devendo respeitar locais especificamente autorizados e as normas internas da unidade de conservação, sem prejuízo das demais restrições previstas em lei ou seus regulamentos.

5.1.1 As possibilidades para o exercício do serviço estão distribuídas da seguinte forma:

Atrativo	Regras Específicas
Pedra Queimada	—
Morro do Escalvado	—
Morro do Cabaraquara	—
Cachoeira Alto da Quintilha	Com autorização expressa e sob as condições do proprietário da área
Salto da Onça	Com autorização expressa e sob as condições do proprietário da área (Hotel Mata Atlântica)
Salto do Tigre	—
Salto Parati	—
Cachoeira da Macumba	—
Torre da Prata	Condução na trilha e pernoite apenas com acompanhamento de guia habilitado em montanhismo conforme item 2.3.V.a

5.2 Os horários do desenvolvimento do serviço deverão ocorrer sem que haja pernoite nas trilhas do Parque - exceto no caso previsto no item 5.1.1 deste edital - até que haja a regulamentação da atividade e áreas de camping ou com autorização específica.

5.3 A visitação, em qualquer área ou atrativo, poderá ser suspensa por ato da chefia do Parque Nacional de Saint-Hilaire/Lange, mediante justificativa técnica, com objetivo de proteção ao patrimônio natural e garantia de segurança aos visitantes.

5.4 O autorizado deverá portar a cópia da Autorização em local de fácil visualização.

5.5 O condutor de visitantes autorizado será identificado mediante o uso de uniforme com o seguinte elemento visual: Crachá e/ou carteira de identificação contendo nome completo, foto e número da Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes emitida pelo ICMBio.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Cabe ao condutor de visitantes autorizado, as seguintes obrigações:

- I- Desenvolver seu trabalho regido pela ética e se materializar no desempenho da prestação dos serviços de modo adequado, tendo em vista regramentos da unidade de conservação;
- II- Tratar cuidadosamente os visitantes aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e atenção;

III- Manter os dados do credenciamento e habilitação atualizados;

IV - Exercer exclusivamente os serviços previstos na Autorização;

V- Exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;

VI - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

VII- Ter conhecimento sobre as áreas da unidade de conservação em que estão previstas atividades de visitação, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras da unidade de conservação, conforme estabelecido em seu Plano de Manejo, bem como zelar pelo seu cumprimento;

VIII- Informar aos visitantes sobre a biodiversidade e sobre a importância ecológica e social da unidade de conservação;

IX- Informar aos visitantes os riscos inerentes à realização de atividades em uma área natural em geral e das atividades a serem desenvolvidas, em específico, os aspectos de segurança necessários à atividade, os procedimentos durante a visita e as recomendações para o conforto e bem-estar do mesmo, além de informações básicas sobre a unidade de conservação;

X- Comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;

XI- Zelar pelo serviço, objeto da Autorização e comunicar de imediato à unidade de conservação a utilização indevida por terceiros;

XII- Orientar os visitantes sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante a visita, assim como realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a operação das atividades no interior da unidade de conservação;

XIII- Responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos seus clientes;

XIV- Dar destinação adequada aos resíduos gerados pelos seus clientes;

XV- Informar ao visitante que deseja realizar filmagens com objetivo comercial, produção de filmes, programas ou comerciais sobre a necessidade de solicitar autorização específica da administração da unidade de conservação;

XVI- Estar sempre atualizado e informado sobre os atrativos, normas e orientações estabelecidas nos regulamentos da unidade de conservação;

XVII- Informar imediatamente à gestão da unidade de conservação quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas;

XVIII- Observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;

XIX- Prestar à unidade de conservação informações estatísticas acerca do quantitativo de pessoas atendidas durante o prazo de validade da Autorização;

XX- Estar devidamente identificado como condutor de visitantes;

XXI- Praticar e promover um excursionismo consciente e condutas de mínimo impacto;

XXII- Estar devidamente equipado, de acordo com o serviço a ser desenvolvido, com, no mínimo, os seguintes materiais:

- a) suprimento de água potável;
- b) lanterna;
- c) apito;
- d) suprimento extra de alimento;
- e) estojo de primeiros socorros; e
- f) telefone celular e lista de telefones de emergência.

6.2 O não atendimento das obrigações poderá gerar as penalidades previstas na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 Ao condutor de visitantes é vedado:

I- prestar serviços sem a Autorização para a condução de visitantes emitida pela unidade de conservação;

- II- prestar ao visitante, dentro da unidade de conservação, serviços que não estejam devidamente autorizados;
- III - utilizar faixas para divulgação do serviço em locais não autorizados;
- IV- utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentivem a prática de atividades e serviços que não são regulamentadas pela legislação ambiental federal e pelos regulamentos do ICMBio;
- V- realizar a prestação do serviço fora das áreas delimitadas e autorizadas pela unidade de conservação;
- VI - instalar estruturas e equipamentos cobrindo sinalização da unidade de conservação;
- VII - vender, locar, arrendar ou ceder, a qualquer título, a Autorização;
- VIII - alimentar a fauna silvestre, exceto em casos previstos;
- IX- molestar a fauna silvestre;
- X- realizar tentativas de resgate ou salvamento de fauna sem prévia comunicação com o ICMBio, com exceção dos prestadores de serviço autorizados e capacitados.

7.2 A validação da realização das atividades será realizada pela unidade de conservação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O Instituto Chico Mendes dará ampla divulgação deste Edital aos diversos setores interessados.

8.2 O ICMBio divulgará em seu site os autorizados à prestação do serviço.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Uso Público e Negócios - CGEUP, com a devida observância à legislação vigente.

8.4 Este ato administrativo é de caráter precário por sua natureza e pode ser revogado a qualquer tempo sem ensejar ao autorizatário qualquer forma de indenização.

8.5 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

MARCIO RICARDO FERLA
Chefe do NGI ICMBio Matinhos
Portaria ICMBio nº nº 2915/2023

Matinhos, na data da assinatura eletrônica,



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ricardo Ferla, Chefe**, em 03/01/2025, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **20747294**
e o código CRC **9A378966**.
